



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: a permissão de transferências das outorgas de táxi, para terceiros e herdeiros do taxista no termos do Artigo 12 da Lei nº 12.587/2012.



Protocolo: 0004112/2013
14/10/2013 - 14:39:37

IPL Indicação de Projeto de Lei 16/2013

Autor: ERIC FABIANO SARTORATO DE OLIVEIRA

Ementa: PERMISSÃO DE TRANSFERÊNCIAS DAS OUTORGAS DE TÁXI, PARA TERCEIROS E HERDEIROS DO TAXISTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 12.587/2012.

APROVADA

14 OUT. 2013

Vereador Ricardo Piorini
Presidente

Senhor Presidente:

Apresentamos na forma regimental, Indicação de Projeto de Lei que permite transferências das outorgas de táxi, para terceiros e herdeiros do taxista no termos do Artigo 12 da Lei nº 12.587/2012.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 14 de outubro de 2013.

Vereador
Professor ERIC



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a permissão de transferências das outorgas de táxi, para terceiros e herdeiros do taxista no termos do Artigo 12 da Lei nº 12.587/2012 e da outras providências.”

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem por finalidade transferências das outorgas de táxi, para terceiros e herdeiros do taxista no termos do Artigo 12 da Lei nº 12.587/2012.

§ 1º - Considera-se que consta na nova redação dada pela Lei nº 12.865/2013.

Plenário “Dr. Francisco Romano de Oliveira”, 14 de outubro 2013.

Professor ERIC

Vereador - PR